

Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

95

SUMÁRIO

ALADI/CR/Ata 96
Sumário
30 de novembro de 1984

RESERVADO

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.53).
 - 1) Representação Permanente da Bolívia. Assunção de funções do Representante Permanente.
 - 2) Representação Permanente do México. Reassunção de funções do Representante Permanente.
 - 3) Representação Permanente do Paraguai. Ausência do Representante Permanente.
 - 4) Representação Permanente do Peru. Designação do Senhor Jesús Angulo Mariátegui, Conselheiro Comercial.
 - 5) Representação Permanente da Colômbia. Ampliação da lista de abertura de mercados em favor da República do Paraguai (Acordo regional no. 3).

(Comunica que, em cumprimento do estabelecido pelo Primeiro Protocolo Adicional do Acordo de alcance regional no. 3, decidiu ampliar a lista de abertura de mercados em favor do Paraguai, com a inclusão de produtos que detalha).
 - 6) Representação Permanente do México. Conclusões das negociações do Acordo regional de abertura de mercados em favor da Bolívia.

APROVA-SE

ALADI/CR/di 135.

ALADI/CR/di 133.

//

(Informa a conclusão das negociações, tendo como resultado a outorga, pelo México, do item NABALALC 44.07.0.01, Dormentes de madeira para vias férreas (sem creosotar), que será incorporado à lista respectiva).

- 7) Representação Permanente do Peru. Vigência dos acordos regionais de abertura de mercados em favor de Bolívia, Equador e Paraguai. ALADI/CR/di 96.7/Add. 1, 96.7/Add. 2 e 96.7/Add. 3.
(Envia os textos dos Decretos Supremos que colocam em vigor a lista).
- 8) Representação Permanente do Peru. Aplicação de cláusulas de salvaguarda à importação de produtos negociados. ALADI/CR/di 134.
(A partir de 10. de novembro dispôs a aplicação da respectiva salvaguarda).
- 9) Representação Permanente da Colômbia. Firmas autorizadas para emitir certificados de origem. ALADI/CR/di 1.81.
(Envia firma e carimbo do Senhor Orlando Sánchez Reyes, autorizado para subscrever o referido certificado).
- 10) Representação Permanente da Venezuela. Firmas autorizadas para emitir certificados de origem. ALADI/CR/di 1.80.
(Envia firmas e carimbos autorizados para emitir os certificados).
- 11) Representação Permanente da Argentina. Vigência das preferências outorgadas no Acordo no. 1. ALADI/CR/di 132.
(Envia cópia do Decreto no. 3.202 pelo qual, a partir de 15 de maio de 1984, coloca-se em vigor essas preferências entre Argentina e Uruguai).
- 12) Representação Permanente da Argentina. Vigência do acordo de complementação no. 3. ALADI/CR/di 136.

//

//

(Envia Decreto no. 3.425 pelo qual coloca em vigor as preferências acordadas com o Equador no setor da indústria de torneiras, registros, válvulas e semelhantes).

- 13) Representação Permanente do Brasil. ALADI/CR/di 88.31.
Vigência do Acordo de alcance parcial no. 9, de 31 de março de 1984. Segundo Protocolo Modificativo.
(Comunica essa vigência estabelecida pelo Decreto no. 89.982).
- 14) Representação Permanente do Brasil. ALADI/CR/di 88.32.
Vigência do Acordo de alcance parcial no. 12. Terceiro Protocolo Modificativo.
(Envia cópia do Decreto no. 90.384, que coloca em vigor esse instrumento).
- 15) Representação Permanente do Brasil.
Convênio multilateral entre Direções Nacionais de Alfândegas.
(Envia cópia do Decreto no. 46, pelo qual é aprovado o texto desse convênio, celebrado no México, em 11 de setembro de 1981).
- 16) Representação Permanente do Brasil. ALADI/CR/di 88.33.
Vigência do Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 10, subscrito entre Brasil e Colômbia.
(Envia cópia do Decreto no. 90.386, que coloca em vigor o referido Protocolo).
- 17) Representação Permanente do Brasil.
Vigência do Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 12, subscrito entre Brasil e Peru.
(Envia cópia do Decreto no. 90.384, pelo qual se coloca em vigor esse instrumento).
- 18) Representação Permanente do Uruguai. ALADI/CR/di 137.
Acordo de complementação econômica com a República do Chile.

(Manifesta intenção de subscrever esse instrumento segundo os artigos sétimo e quinto da Resolução 2 do Conselho de Ministros).

- 19) Representação Permanente do Brasil. Aplicação da Resolução 30 do Comitê de Representantes.

(Relatório da identificação de erros no Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 3, subscrito com o Chile, solicitando a retificação correspondente, em aplicação da referida norma).

- 20) Contribuições ao orçamento da Associação por parte de:

- México: Cheque no. 884368587, pela quantia de US\$ 75.283,33; e

- Uruguai: Cheque no. 31923, pela quantia de US\$ 45.284,10, por conta do exercício 1984.

- 21) Relatório da terceira reunião de diretores nacionais de alfândegas (ALADI/DNA/III/Relatório).

- 22) Relatório da primeira reunião da indústria da borracha (ALADI/SI.CA/I/Relatório).

- 23) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 31/X/84 (ALADI/SEC/dt 4.43).

- 24) Elementos de juízo para o estabelecimento de um programa de negociações para a eliminação das restrições não-tarifárias (ALADI/SEC/dt 60).

- 25) O sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Comentários e sugestões (ALADI/SEC/dt 61).

- 26) Vigência dos acordos regionais e de alcance parcial (ALADI/SEC/dt 35.1/Rev. 5).

- 27) Participação da Secretaria no encontro empresarial por ocasião do XIX Congresso Interamericano AIDIS (ALADI/SEC/Memorando 52).

A Secretaria iniciará os trâmites correspondentes a fim de emitir a ata de retificação.

O tema será analisado pelo grupo de trabalho I.

O tema será analisado pelo grupo de trabalho II.

//

- Posteriormente à publicação do documento ALADI/SEC/di 2.53 foram recebidas as seguintes notas:

28) Representação do Paraguai. Reassunção de funções do Representante Permanente.

29) Representação do Chile. Término de funções do Segundo Secretário, Senhor Hernán Brantes Glavić.

3. Consideração da ata correspondente à 95a. sessão.

APROVA-SE.

4. Cumprimento do artigo 17, letra b), da Resolução 33 do Comitê de Representantes, sobre a aprovação do projeto de orçamento da Associação para 1985.

O Comitê de Representantes acorda um prazo adicional de quinze dias para a análise e aprovação do projeto de orçamento.

Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

467

ALADI/CR/Ata 96
30 de novembro de 1984
Hora: 10h 40m às 11h 20m

APROVADA
NA 97.ª Sessão

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.53)
 - 1) Representação Permanente da Bolívia. Assunção de funções do Representante Permanente.
 - 2) Representação Permanente do México. Reassunção de funções do Representante Permanente.
 - 3) Representação Permanente do Paraguai. Ausência do Representante Permanente.
 - 4) Representação Permanente do Peru. Designação do Senhor Jesús Angulo Mariátegui, Conselheiro Comercial.
 - 5) Representação Permanente da Colômbia. Ampliação da lista de abertura de mercados em favor da República do Paraguai (Acordo regional no. 3) (ALADI/CR/di 135).
 - 6) Representação Permanente do México. Conclusões das negociações do Acordo regional de abertura de mercados em favor da Bolívia (ALADI/CR/di 133).
 - 7) Representação Permanente do Peru. Vigência dos acordos regionais de abertura de mercados em favor de Bolívia, Equador e Paraguai (ALADI/CR/di 96.7/Add. 1, 96.7/Add. 2 e 96.7/Add. 3)

- 8) Representação Permanente do Peru. Aplicação de cláusulas de salvaguarda à importação de produtos negociados (ALADI/CR/di 134).
- 9) Representação Permanente da Colômbia. Firmas autorizadas para emitir certificados de origem (ALADI/CR/di 1.81).
- 10) Representação Permanente da Venezuela. Firmas autorizadas para emitir certificados de origem (ALADI/CR/di 1.80).
- 11) Representação Permanente da Argentina. Vigência das preferências outorgadas no Acordo no. 1 (ALADI/CR/di 132).
- 12) Representação Permanente da Argentina. Vigência do Acordo de Complementação no. 3 (ALADI/CR/di 136).
- 13) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo de alcance parcial no. 9, de 31 de março de 1984 (ALADI/CR/di 88.31).
- 14) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo de alcance parcial no. 12. Terceiro Protocolo Modificativo (ALADI/CR/di 88.32).
- 15) Representação Permanente do Brasil. Convênio multilateral entre Direções Nacionais de Alfândegas.
- 16) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 10, assinado entre Brasil e Colômbia (ALADI/CR/di 88.33).
- 17) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 12, assinado entre Brasil e Peru.
- 18) Representação Permanente do Uruguai. Acordo de Complementação Econômica com a República do Chile (ALADI/CR/di 137).
- 19) Representação Permanente do Brasil. Aplicação da Resolução 30 do Comitê de Representantes.

- //
- 20) Contribuições ao orçamento da Associação.
 - 21) Relatório da terceira reunião de diretores nacionais de alfândegas (ALADI/DNA/III/Relatório),
 - 22) Relatório da primeira reunião da indústria da borracha (ALADI/SI.CA/I/Relatório).
 - 23) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 31/X/84 (ALADI/SEC/dt 4.43).
 - 24) Elementos de juízo para o estabelecimento de um programa de negociações para a eliminação das restrições não-tarifárias (ALADI/SEC/dt 60).
 - 25) O sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Comentários e sugestões (ALADI/SEC/dt 61).
 - 26) Vigência dos acordos regionais e de alcance parcial (ALADI/SEC/dt 35.1/Rev. 5).
 - 27) Participação da Secretaria no encontro empresarial por ocasião do XIX Congresso Interamericano AIDIS (ALADI/SEC/Memorando 52).
 - 28) Representação Permanente do Paraguai. Reassunção de funções do Representante Permanente.
 - 29) Representação Permanente do Chile. Término de funções do Segundo Secretário, Senhor Hernán Brantes Glavić.
3. Consideração da ata correspondente à 95a. sessão.
 4. Cumprimento do artigo 17, letra b), da Resolução 33 do Comitê de Representantes, sobre a aprovação do projeto de orçamento da Associação para 1985.
-

Preside:

ANTONIO FÉLIX LÓPEZ ACOSTA

Assistem: María Cristina Boldorini e Carlos Onís Vigil (Argentina); René Jordán Pando e Isaac Maidana Quisbert (Bolívia); Marina Do Rego Freitas Toledo (Brasil); Santiago Salazar Santos e Augusto Zuluaga Salazar (Colômbia); Juan Pablo González González, Guillermo Anguita Pinto e Hernán Brantes Glavić (Chile); Hernán Cueva Eguiguren e José Alberto Peñaherrera Echeverría (Equador); Arturo González Sánchez, Dora Rodríguez Romero e José Pedro Pereyra Hernández (México); Antonio Félix López Acosta e Amado Martínez Rojas (Paraguai); Juan Luis Reus Luxardo, Carlos Berninzon Devescovi e Eduardo Gómez Sánchez Gutti (Peru); José María Michetti Bonsignore, Héctor Carlevaro Torres e José Roberto Muineló (Uruguai); Jesús Alberto Fernández e Jenny Clauwaert González (Venezuela); Carlos Villanueva Doblado (Honduras); Oscar A. Ayala (BID).

Secretário-Geral: Juan José Real.

Secretários-Gerais Adjuntos: Franklin Buitrón Aguilar e Eduardo Alcaraz Ortiz.

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

1. Aprovação da ordem do dia.

PRESIDENTE. Em consideração.

Não havendo observações, APROVA-SE.

2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.53).

1) Representação Permanente da Bolívia. Assunção de funções do Representante Permanente.

"No. 72/84. Montevideu, em 15 de novembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Franklin Buitrón A., Secretário-Geral a.i. da Secretaria-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral a.i.,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento que o Senhor Embaixador, Doutor René Jordán Pando, assumiu funções nesta Missão como Representante Permanente da Bolívia no Comitê de Representantes.

//

Por este motivo aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Doutor Isaac Maidana, Encarregado de Negócios a.i.."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Todos os Senhores Representantes estiveram presentes na cerimônia da apresentação de credenciais do Doutor Jordán Pando, que se encontra em sala.

PRESIDENTE. É para mim uma imensa satisfação dar as boas-vindas a esta sessão do Comitê ao Excelentíssimo Senhor Embaixador, Representante Permanente da Bolívia, René Jordán Pando; conhecido daqueles que já temos certo tempo na ALADI, cabe salientar que de 1979 a 1981 foi Representante Permanente de seu país junto à ALALC, primeiro; trabalhou na etapa de transição ou transformação para a ALADI, desempenhando-se posteriormente, até junho desse ano e ultimamente, como funcionário da Secretaria-Geral.

O Embaixador René Jordán Pando exerceu as funções de Diretor-Geral de Assuntos Econômicos da Chancelaria boliviana e cumpriu posteriormente diferentes missões diplomáticas nas Repúblicas irmãs do Peru e do Brasil.

O novo Chefe da Representação da Bolívia junto à ALADI representou seu país em numerosas reuniões e foros internacionais. Foi assessor da Direção de Estudos Especiais do Ministério de Planejamento e Coordenação, Coordenador Geral de Integração dessa Secretaria de Estado, Diretor Geral da Gestão de Empresas Públicas Mistas de Integração do Conselho Nacional de Economia e Planejamento, e desempenhou inúmeras atividades docentes como Catedrático de Legislação Social Boliviana e História Diplomática da Bolívia na Universidade Maior de San Andrés.

O Embaixador René Jordán é Advogado por profissão, Internacionalista, Doutor em Direito, Gerência e Administração Empresarial, e teve uma vasta e destacada trajetória no serviço exterior de seu país, como também na atividade privada.

Tenho a honra, como amigo, como conhecido do Embaixador René Jordán Pando, de reiterar as manifestações de boas-vindas expressadas por ocasião da apresentação de suas cartas pelo Excelentíssimo Senhor Embaixador Tetamanti como Vice-Presidente e Presidente em exercício naquela ocasião.

Seja, pois, bem-vindo, Excelentíssimo Senhor Embaixador René Jordán Pando.

Representação da BOLÍVIA (René Jordán Pando). Realmente me deixam comovido suas palavras e saliento meu agradecimento mais sincero por sua generosidade.

Senhor Presidente, Senhores Representantes, Senhor Secretário-Geral, Senhores Secretários Gerais Adjuntos, Damas e Cavalheiros, os avatares que toda vida tem conferem-me o raro privilégio de voltar a este

//

Comitê de Representantes, convertido hoje no principal foro da integração latino-americana. Esta feliz circunstância permite-me evocar a Frei Luis de León, quem, ao reintegrar-se ao ensino nas aulas de Salamanca, depois de ter sofrido quatro anos nos calabouços da Inquisição pelo "delito" de traduzir "O Cantar dos Cantares" sem autorização de seus superiores, começou dizendo "Dicebamus hesternum die ...". Permito-me, de minha parte, dizer "Dizíamos ontem", recordando esse passado imediato dos anos 1979 a 1981 em que transcorreu minha primeira gestão à frente desta Missão, e o faço com a satisfação de reencontrar-me com distintos colegas desses anos que permanecem neste Comitê e com os quais participamos das negociações que tiveram como resultado a subscrição do Tratado de Montevideu 1980.

Experimento um sentimento muito particular ao retornar a este foro, de modo especial porque me sinto muito honrado de fazê-lo como Representante de um Governo Constitucional de minha pátria, presidido por um de meus Chefes políticos, o Doutor Hernán Siles Zuazo, com quem outrora compartilhamos de situações de adversas.

A América Latina atravessa, como todos sabemos, a crise mais aguda e grave de toda sua história. Vivemos uma recessão pior que a dos anos 30. As altas taxas de juros, as dificuldades e obstáculos que nos impõem os países industrializados a nossas exportações e sua incompreensão para tratar o problema da dívida externa, eis aí, entre outros, o inquietante acúmulo de fatores negativos que ameaça as estruturas sociais e impede a prosperidade de nossos países. Nesse âmbito, que obriga a todos, sem exceção, trabalhar arduamente na busca de soluções, é que nos cabe uma particular responsabilidade como representantes de nossos Governos.

Por tudo isso não posso menos que recordar uma resolução das Nações Unidas, segundo a qual os países industrializados se comprometeram a contribuir com 1 por cento de seu PBI para acudir em ajuda dos mais pobres. Infelizmente, isto não se cumpriu senão parcialmente por alguns países e de nenhum modo pelas duas grandes potências, que são as que têm direta responsabilidade por essa crise. Nesse sentido penso que, assim como a nossos países lhes é exigido sem contemplações o cumprimento de suas obrigações, corresponderia que exigíssemos aos países industrializados que cumprissem totalmente as suas e que, pelo menos desmantelassem suas políticas protecionistas contra nossos produtos quando não são de concorrência desleal com eles no mercado internacional. É hora de que comecemos a exigir justiça e não ajudas que posteriormente tenhamos que agradecer de um modo ou de outro. O cumprimento da resolução das Nações Unidas permitiria melhorar o aparato produtor de nossos países e desenvolver uma rentabilidade da qual poderia resultar um melhor serviço da dívida externa até seu total cancelamento e a possibilidade de evitar desse modo um eventual colapso do próprio sistema financeiro mundial, aspecto que sem dúvida interessa aos Estados Unidos da América, que depois da Segunda Guerra Mundial teve que ir em auxílio da Europa em duas ocasiões muito claras; 1) a reconstrução do aparato produtor, mediante o Plano Marshall, e 2) a criação da Comunidade Econômica Européia. Estas duas medidas permitiram à Europa, não apenas auto-abastecer-se, senão criar mais riqueza que ao longo do tempo competiu com a indústria dos próprios Estados Unidos da América.

//

//

Sem prejuízo do exposto, devemos coincidir em que as ações que nos permitiriam sair deste marasmo incipiente devem surgir de nós mesmos, de nosso povo, de nossa região. Trata-se de encontrar nosso próprio caminho, ou melhor, retomá-lo, pois o rumo foi marcado inicialmente por Simón Bolívar quando batalhou por reconstruir a unidade hispano-americana com a formação da Confederação dos Estados Latino-Americanos pelo Congresso Anfictionico do Panamá. Não foi outro, por certo, o ideal a que aspiraram San Martín, Artigas, os irmãos Zudáñez, Moreno, Ellauri, Monteagudo, O'Higgins, Bello, Santa Cruz, Martí e tantos outros Próceres. Desde então até agora, a tarefa cumprida para obter esse objetivo foi lenta e muito insuficiente, talvez pelas circunstâncias próprias de nossos países, talvez pela carência de uma análise profunda e cuidadosa da realidade de cada um deles.

De qualquer forma, as ações desenvolvidas nas últimas décadas pela CEPAL, pela ALALC e pela ALADI conformam uma valiosa experiência que nos convida a ser mais audazes e práticos. É que tudo isto é ainda muito tímido; devemos reconhecer, embora nos custe aceitá-lo, que se carece ainda de uma vontade política firme e categórica para construir as bases que permitam chegar a uma verdadeira e efetiva integração econômica e social. Seguimos desenvolvendo-nos sem rumos claros na primeira etapa da integração, que é procurar o estabelecimento de uma área de preferências econômicas, sem atrever-nos, após 24 anos de um processo institucional de integração, a dar passos sequer preliminares para uma etapa um pouco mais avançada de integração. Se não desenvolvemos nossa capacidade de iniciativa e aplicamos a soluções a curto, médio e longo prazos não evitaremos o retrocesso ou estancamento que indubitavelmente já se vai notando no processo de integração.

Podemos, em consequência, aspirar a chegar mais rapidamente a uma comunidade política conforme o ideal de Bolívar? Na verdade, será difícil. No entanto, não devemos esmorecer em nossos esforços. O ano passado de 1983 foi em que se comemorou o 200 aniversário do nascimento do Libertador Simón Bolívar. Embora esse grande venezuelano, ou melhor, esse grande cidadão latino-americano fosse justa e merecidamente homenageado por essa feliz circunstância, tanto pelo Governo e pelo povo da Venezuela, como pelos Governos e povos de toda América Latina, considero que talvez a melhor homenagem que se pôde tributar a sua ilustre memória teria sido que para esse dia se levasse a cabo em toda América Hispânica ou pelo menos nos países bolivarianos um referendun, uma consulta ao povo latino-americano para conhecer seu pensamento em relação com o magno ideal do Libertador, que era criar a Confederação de Estados Latino-Americanos. Embora se perdesse essa oportunidade, o devenir nos depara outra ocasião também muito grande e importante, como é a próxima comemoração do V Centenário da descoberta da América dentro de 8 anos. Isso dá tempo suficiente para que todos os Governos da América Latina, desde o Sul do Rio Bravo até o Cabo de Hornos, com a colaboração ativa da Espanha e de Portugal, presentes neste Comitê, propiciem essa consulta popular que poderia ser feita no mesmo dia ou em dias próximos a 12 de outubro de 1992 em que a formação da raça euro-americana cumprirá cinco séculos.

Longe de constituir uma proposta de impossível verificação, um arrebatamento romântico sem consequências, se a consulta tivesse eco favorável, como é de presumir-se, nosso caminho para o mercado comum, primeiro-esse é o propósito visado com a subscrição do Tratado de Montevideu 1980- e para a comunidade Latino-americana, depois, visualizar-se-ia muito mais esclarecido e legitimado.

O anterior merece uma maior fundamentação, que será para mim um prazer fazer para os Senhores em outra ocasião. Obviamente, este não é o momento.

Lembremos que até o momento o processo de integração é um esforço que vêm desenvolvendo nossos Governos que, mesmo interpretando o pensamento de seus respectivos povos, nunca se procurou conhecê-lo de forma direta.

No contexto das relações econômicas internacionais da América Latina, vivemos um tempo em que a integração não constitui -em rigor jamais de veu constituir- um movimento isolado de todas as ações empreendidas por nossos países para seu desenvolvimento, tal como ocorreu no passado. Efetivamente, fatos como os acontecidos no Atlântico Sul em abril de 1982 sensibilizaram nossos Governos sobre a peremptória necessidade de acrescentar e fortificar a irmandade latino-americana. Por outro lado, este ano a Declaração de Quito e seu Plano de Ação determinaram que os processos de integração devem desempenhar um papel preponderante na solução dos problemas latino-americanos e é por isso que lhes foram encomendadas tarefas específicas dentro de suas competências. Podemos ir somando a isso outras manifestações, como o Consenso de Cartagena, a reunião de Mar del Plata e os frequentes contatos que mantêm nossos mandatários e Secretários de Estado.

Aprecia-se então um novo caminho e um renovado propósito de fortalecer os laços de amizade e solidariedade entre nossos Governos e povos, o que permite pressagiar que o desenvolvimento das ações de cooperação econômica da região permitirá encontrar soluções. Nesse âmbito político, que devemos dimensioná-lo e aproveitá-lo em sua verdadeira magnitude, a ALADI deve participar com uma presença efetiva.

Apesar da crise que angustia nossos países, não foi possível dinamizar e incrementar o intercâmbio comercial intra-regional na forma que seria conveniente para todos. Para isso, creio indispensável considerar o início autêntico e efetivo de um processo gradual e programado de redução das dificuldades que obstaculizam o intercâmbio de bens e procurar um tratamento especial na circulação de pessoas e capitais, a fim de obter uma efetiva ampliação dos mercados que se reflita em uma realidade tangível, o uso e aproveitamento das economias dos países-membros em suas relações bilaterais e multilaterais.

Do mesmo modo, considero também importante o desenvolvimento de ações em torno de: uma aproximação paulatina das tarifas nacionais a fim de criar as condições para o estabelecimento de uma faixa tarifária mínima da região de maneira a facilitar o caminho para futuras etapas de integração, o cabal e efetivo cumprimento do programa acordado na II Reunião do Conselho de Ministros para a eliminação das restrições não-tarifárias, que permitiria progredir no propósito de aprofundar a preferência tarifária regional, a harmonização das legislações nacionais em matéria aduaneira e, particularmente, em transporte, bem como a adoção oportuna e adequada -pré via análise- dos diferentes convênios internacionais que têm como um de seus objetivos a facilitação do comércio, tais como o de Kioto e o TIR (Transport International par Route), o fortalecimento dos mecanismos de seguros e resseguros, situação que daria maior garantia às operações de comércio exterior, tanto intra-regionais como fora dela; outrossim, os me-

//

//

canismos multilaterais de pagamentos e de créditos também deveriam ser dinamizados e fortalecidos e procurar que, juntamente com as soluções possíveis para expandir o comércio, seja esboçado um sistema de comércio e pagamentos; o sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo requer uma racionalização das ações em execução, bem como as de futuro, pondo ênfase na ampliação da lista de abertura de mercados, os programas especiais de cooperação e as medidas para compensar ou atenuar os efeitos negativos no comércio dos países mediterrâneos. Outro aspecto que deveria ser acordado, prévios os estudos consequentes, é outorgar aos países de menor desenvolvimento, e particularmente aos mediterrâneos, concessões exclusivas de produção de alguns bens, utilizando os mecanismos da ALADI, de forma a poder beneficiar-se mais diretamente do mercado ampliado. Transcorreram quatro anos de ALADI e até o momento não existe um mecanismo deste tipo claramente positivo em favor desses países. Considero que esta seria uma forma efetiva de ir diminuindo a brecha de diferença de desenvolvimento econômico entre os países menores e os demais que constituem a ALADI, uma vez que hoje o processo é praticamente inverso; a revisão e atualização de todo o âmbito da estrutura jurídica da ALALC, com a finalidade de adequá-la aos objetivos do Tratado de Montevideu 1980, tal como estabelece a Resolução 8 do Conselho de Ministros da ALALC, aspecto que já devia cumprir-se nos três primeiros anos de funcionamento da ALADI, tarefa que incompreensivelmente foi descuidada.

Permito-me manifestar estas idéias à mesa com o espírito de mostrar o interesse de meu país naqueles pontos nos quais entendo que devem acenar-se as atividades desenvolvidas pelos órgãos da Associação, em particular por este Comitê e pela Secretaria-Geral. Por conseguinte, nosso esforço, minha modesta contribuição, estará dirigida para a instauração destas e outras idéias de interesse comum que possam gerar-se no devenir de nossos trabalhos.

Finalmente, Senhor Presidente, desejo expressar que o Governo Constitucional de meu país, presidido pelo Doutor Hernán Siles Zuazo, tem a convicção de que a integração latino-americana constitui um instrumento mediante o qual os países em desenvolvimento em especial os menos desenvolvidos, podem encontrar uma valiosa contribuição para seu desenvolvimento econômico. O Presidente Siles Zuazo é fervoroso partidário da integração e em várias oportunidades manifestou seu pensamento no sentido de que na América Latina devemos alcançar não apenas o mercado comum, mas inclusive a integração política. Nesse sentido é para mim uma honra ratificar nosso decidido apoio à causa da integração e alentamos, como país, a esperança de que as soluções se concretizem rápida e efetivamente.

Senhor Presidente, distintos colegas, amigos da Secretaria, reitero-me que estou às suas ordens. Têm na minha pessoa um homem disposto a prestar sua colaboração sem condições, olhando somente para o futuro e a maior unidade da América Latina.

Obrigado.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante.

Passamos ao seguinte ponto de assuntos em pauta.

mas

//

//

2) Representação Permanente do México. Reassunção de funções do Representante Permanente.

"No. 513/84. Montevideu, em 29 de outubro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Comitê de Representantes da ALADI. Nesta.

A Representação Permanente do México junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta mui atenciosamente o Senhor Presidente do Comitê de Representantes da ALADI e tem a honra de comunicar-lhe que a partir de hoje reassume seu Titular, Embaixador Arturo González Sánchez.

A Representação Permanente do México junto à Associação Latino-Americana de Integração aproveita a oportunidade para renovar ao Senhor Presidente do Comitê de Representantes da ALADI os protestos da sua mais atenciosa e distinta consideração."

3) Representação Permanente do Paraguai. Ausência do Representante Permanente.

"No. 429/84. Montevideu, em 31 de outubro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Leopoldo H. Tettamanti, Vice-Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Vice-Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de levar a seu conhecimento que, por ausentar-me da sede de minhas funções, ficará à frente desta Representação, como Encarregado de Negócios a.i., o Secretário Emilio Giménez e a partir de 12 de novembro próximo o Conselheiro Amado Martínez Rojas, Representante Alterno do Paraguai junto à ALADI.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da sua mais alta e distinta consideração. (a) Doutor Antonio Félix López Acosta, Embaixador."

4) Representação Permanente do Peru. Designação do Senhor Jesús Angulo Mariátegui.

"No. 7-5-Z/76. Montevideu, em 6 de novembro de 1984. À Honorável Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação Permanente do Peru cumprimenta mui atenciosamente a Honorável Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de levar a seu conhecimento a designação do Senhor Jesús Angulo Mariátegui como Conselheiro Comercial desta Representação.

O Senhor Jesús Angulo Mariátegui é Conselheiro Comercial da Embaixada do Peru na Argentina e, por Resolução Suprema no. 0558, de 9 de outubro do presente ano, o Governo do Peru estendeu sua jurisdição à República Oriental do Uruguai e junto à ALADI.

//

//

Os endereços do Conselheiro Comercial Jesús Angulo Mariátegui são:

Escritório: San Martín 1143, 6o. piso, Buenos Aires. Tel: 311-4409, 312-2817 e 312-2992

Particular: Callao 1341, piso 6 "A", Buenos Aires, Tel: 449407.

A Representação Permanente do Peru junto à ALADI aproveita a oportunidade para renovar à Honorável Secretaria-Geral da ALADI os protestos da sua distinta consideração."

5) Representação Permanente da Colômbia. Ampliação da lista de abertura de mercados em favor da República do Paraguai (Acordo regional no. 3) (ALADI/CR/di 135).

"No. 506. À Secretaria-Geral da ALADI. Nesta.

A Representação Permanente da Colômbia saúda mui atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de comunicar-lhe, de acordo com instruções recebidas, que o Governo da Colômbia, em cumprimento do estabelecido pelo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Regional no. 3, decidiu ampliar a lista de abertura de mercados em favor do Paraguai, com a inclusão dos seguintes produtos:

NABALALC	PRODUTO
30.03.3.01	Medicamentos a base de vitamina "A" (1)
41.01.1.02	Peles em bruto, de bovinos, tratadas com cal ou picladas (2).
44.05.2.07	Cedro (gênero Cedrela) simplesmente serrado longitudinalmente (2).
44.05.2.11	Gonçalo Alves simplesmente serrado longitudinalmente (2).
44.05.2.12	Guaycã simplesmente serrado longitudinalmente (2).

(1) As importações deste produto estarão sujeitas à prévia aprovação do Ministério da Saúde.

(2) As importações destes produtos estarão sujeitas a aprovação do Instituto Colombiano Agropecuario (ICA).

A Representação Permanente da Colômbia aproveita a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração."

Representação do PARAGUAI (Amado Martínez Rojas). Somente para informar sobre este ponto.

Levando em conta que se trata de um assunto relacionado com os acordos de alcance regional da lista de abertura de mercados, desejaria informar que enviamos à República da Colômbia -a respeito desta nota- algumas observações da Representação do Paraguai. Essa Representação nos adiantou que tem uma resposta; estamos, logicamente, em comunicação com ela e a informação dada é no sentido de levar ao conhecimento deste Comitê que, proximoamente esta nota sofrerá algumas modificações.

Obrigado.

mas

//

//

6) Representação Permanente do México. Conclusões das negociações do Acordo Regional de abertura de mercados em favor da Bolívia (ALADI/CR/di 133).

"No. 529. Montevideu, em 7 de novembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio Félix López Acosta. Presidente do Comitê de Representantes da ALADI. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, ao Comitê de Representantes para comunicar que, segundo previsto no artigo transitório do Primeiro Protocolo Adicional do Acordo Regional de abertura de mercados em favor da Bolívia (Acordo no. 1), foram concluídas as negociações entre Bolívia e México, tendo-se acordado a outorga por parte do México do item NABALALC 44.07.0.01 dormentes de madeira para vias férreas (sem creosotar), pelo qual deverá proceder-se à sua incorporação na lista de abertura de mercados dos Estados Unidos Mexicanos em favor da Bolívia, dando-se assim cumprimento aos termos do artigo primeiro da Resolução 7 (II) do Conselho de Ministros.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

Representação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Com relação a esta nota em que se anuncia a conclusão das negociações para a ampliação da lista de abertura, queria solicitar ao Senhor Representante do México que informasse a seu Governo nosso beneplácito por esta feliz culminação e, principalmente, por sua compreensão sempre evidenciada na solução dos problemas dos países de menor desenvolvimento.

Representação do MÉXICO (Arturo González Sánchez). Agradecemos amplamente a nossos amigos da Representação da Bolívia suas palavras e manifestamos-lhes que nos animou o mesmo espírito de sempre com relação a este assunto da lista de abertura de mercados; que somente se deveu a um erro praticamente de mecanografia, já solucionado, e que muito nos alegra que tenha sido em benefício de gerar reais exportações futuras para nossos países.

Muito obrigado.

7) Representação Permanente do Peru. Vigência dos acordos regionais de abertura de mercado em favor de Bolívia, Equador e Paraguai (ALADI/CR/di 96.7/Add. 1, 96.7/Add. 2 e 96.7/Add. 3).

"No. 7-5-Z/72. Montevideu, em 29 de outubro de 1984. À Honorável Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

//

//

A Representação Permanente do Peru na Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta mui atenciosamente a Honorable Secretaria-Geral da Associação e, com relação a nossa nota no. 7-5-Z/69, envia em anexo, os textos dos Decretos Supremos nos. 038-84-III/16, de 2 de outubro, e os Decretos Supremos nos. 039-84-III/16 e 040-84-III/16, de 3 de outubro, que colocam em vigor a lista de abertura de mercados em favor de Paraguai, Equador e Bolívia, respectivamente.

Muito agradeceria a essa Honorable Secretaria-Geral a publicação dos mencionados Decretos Supremos.

A Representação Permanente do Peru aproveita a oportunidade para renovar à Honorable Secretaria-Geral da ALADI os protestos da sua distinta consideração."

8) Representação Permanente do Peru. Aplicação de cláusulas de salvaguarda à importação de produtos negociados (ALADI/CR/di 134).

"No. 7-5-Z/78. Montevideu, em 19 de novembro de 1984. À Honorable Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação Permanente do Peru junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atenciosamente a Honorable Secretaria-Geral da ALADI e cumpre em comunicar-lhe que a partir de lo. deste mês e em virtude do Decreto Supremo no. 046-84-ITI/IG foi disposta a aplicação de cláusula de salvaguarda, por um ano, às seguintes concessões outorgadas pelo Peru:

NABALALC

- 20.06.2.05 Conservas de pêssegos, em calda
- 84.10.5.01 Equipamentos cuja torção máxima seja igual ou inferior a 150.000 libras/polegada e cujo peso máximo do equipamento completo (excetuados os quatro contrapesos) seja igual ou inferior a 8.000 kg ou os estabelecidos sob as especificações convencionais de unidades de bombeio para extração de líquido ou petróleo a todos os modelos iguais ou menores a C-114 D-173-64
- 84.51.1.99 As demais máquinas de escrever (mecânicas)
- 84.53.0.01 Computadores "P.C." até 512 K séries VS 25 e VS 45, inclusive seus equipamentos periféricos

A presente comunicação já foi levada ao conhecimento das Representações dos países diretamente interessados, Argentina e México, e esta Representação solicita a essa Honorable Secretaria-Geral que o leve ao conhecimento das Representações dos demais países-membros.

A Representação Permanente do Peru aproveita a oportunidade para renovar à Honorable Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua distinta consideração."

//

mas

9) Representação Permanente da Colômbia. Firmas autorizadas para emitir certificados de origem ALADI/CR/di 1.81).

"No. 502. Montevideu, em 2 de novembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Para conhecimento da Secretaria-Geral e das Representações Permanentes acreditadas junto à ALADI, tenho o prazer de enviar-lhe a firma autógrafa e carimbo utilizado pelo Senhor Orlando Sánchez Reyes, quem está devidamente autorizado pelo Instituto Colombiano de Comércio Exterior (INCOMEX) para expedir e subscrever certificados de origem.

Atenciosamente. (a) Santiago Salazar Santos, Representante Permanente junto à ALADI."

10) Representação Permanente da Venezuela. Firmas autorizadas para emitir certificados de origem (ALADI/CR/di 1.80).

"No. 963. Montevideu, em 6 de novembro de 1984. À Secretaria-Geral da ALADI. Nesta.

A Representação Permanente da Venezuela cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI na oportunidade de enviar-lhe, em anexo à presente, a nota no. 402/003395, de 30 de julho de 1984, mediante a qual o Instituto de Comércio Exterior da Venezuela envia os fac-símiles correspondentes às firmas e carimbos dos funcionários autorizados pela Câmara de Comércio e Industriais do Distrito Caroní para a emissão de certificados de origem.

A Representação Permanente da Venezuela aproveita a oportunidade para apresentar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração."

11) Representação Permanente da Argentina. Vigência das preferências outorgadas no Acordo no. 1 (ALADI/CR/ di 132).

"No. 165. Montevideu, em 6 de novembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de anexar à presente, para seu conhecimento e das Representações acreditadas no Comitê, cópia do Decreto no. 3.202, baixado pelo Superior Governo da Nação, mediante o qual a partir de 15 de maio de 1984 se colocam em vigor as preferências acordadas pela República Argentina à República Oriental do Uruguai no Acordo parcial agropecuário subscrito com esse país.

Cumprimento Vossa Excelência com as expressões da minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

//

//

12) Representação Permanente da Argentina. Vigência do Acordo de Complementação no. 3 (ALADI/CR/di 136).

"No. 179. Montevidéu, em 22 de novembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar ao conhecimento dessa Secretaria-Geral e, por seu intermédio, ao das demais Representações acreditadas no Comitê de Representantes o Decreto no. 3.425, expedido pelo Governo de meu país, pondo em vigor as preferências acordadas entre Argentina e Equador no Acordo de alcance parcial de complementação econômica no setor da indústria de torneiras, registros, válvulas e semelhantes.

Cumprimento Vossa Excelência com os protestos de minha mais distinta consideração."

13) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo de alcance parcial no. 9, de 31 de março de 1984 (ALADI/CR/di 88.31).

"No. 166. Montevidéu, em 16 de novembro de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de comunicar que o Decreto no. 89.982, de 19 de julho de 1984, publicado no Diário Oficial no. 135, de 24 de julho de 1984, promulgou o Acordo de alcance parcial no. 9, concluído entre os Governos do Brasil e do México em 31 de março de 1984."

14) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo de alcance parcial no. 12. Terceiro Protocolo Modificativo (ALADI/CR/di 88.32).

"No. 167. Montevidéu, em 16 de novembro de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de encaminhar, em anexo, cópia do Decreto no. 90.384, de 30 de outubro de 1984, que dispõe sobre a execução do Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 12, subscrito por Brasil e Peru, em 12 de julho de 1984."

15) Representação Permanente do Brasil. Convênio multilateral entre Direções Nacionais de Alfandegas.

"No. 170. Montevidéu, em 23 de novembro de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem

gml

//

a honra de encaminhar, em anexo, cópia do Decreto Legislativo no. 46, de 17 de outubro de 1984, publicado no Diário Oficial no. 203, de 19 de outubro do mesmo ano, pelo qual é aprovado o texto do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas de América Latina, celebrado no México em 11 de setembro de 1981."

- 16) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 10, subscrito entre Brasil e Colômbia (ALADI/CR/di 88.39).

"No. 171. Montevideu, em 23 de novembro de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de encaminhar, em anexo, cópia do Decreto no. 90.386, de 30 de outubro de 1984, que dispõe sobre a execução do Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 10, Brasil/Colômbia, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro passado."

- 17) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 12, subscrito entre Brasil e Peru.

"No. 172. Montevideu, em 23 de novembro de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de encaminhar, em anexo, cópia do Decreto no. 90.384, de 30 de outubro de 1984, que coloca em vigor, no Brasil, o Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 12, Brasil-Peru, publicado no Diário Oficial de 10. de novembro corrente."

- 18) Representação Permanente do Uruguai. Acordo de Complementação Econômica com a República do Chile (ALADI/CR/di 137).

"No. 453/84. Montevideu, em 22 de novembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe e, por seu intermédio, às demais Representações do Comitê a intenção de meu Governo de subscrever com a República do Chile um Acordo de Complementação Econômica, segundo as disposições do artigo sétimo da Resolução 2 do Conselho de Ministros.

A presente comunicação é feita para os fins estabelecidos pelo artigo quinto da mencionada Resolução.

//

//

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta e distinta consideração. (a) José Maria Michetti, Embaixador, Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI."

19) Representação Permanente do Brasil. Aplicação da Resolução 30 do Comitê de Representantes.

"No. 173. Montevideu, em 26 de novembro de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e, com relação ao Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 3, subscrito entre o Brasil e o Chile, em 19 de setembro de 1984, informa de que foi identificado um erro no registro de concessões brasileiras em posições NABALALC no artigo 4o. do referido instrumento, que dispõe sobre a aplicação da taxa de melhoramentos de portos de um por cento para a importação de cobre chileno.

Dentre as posições NABALALC, indicativas das concessões outorgadas pelo Brasil, arroladas no acima referido artigo 4o., às quais se aplica a TMP de um por cento ad valorem, foi incluído, por equívoco, a posição 74.01.1.01, que não se encontra negociada no Acordo de alcance parcial no. 3, concluído entre os Governos do Brasil e do Chile em 30 de abril de 1983, em vez da posição 74.01.2.02, que efetivamente está negociada no referido Acordo.

Nestas condições, a Delegação Permanente do Brasil solicita à Secretaria da Associação que, com base na Resolução 30 do Comitê de Representantes, elabore ata de retificação do artigo 4o. do Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 3, de 19 de setembro de 1984, com vistas a substituir, nas versões em português e espanhol, a posição NABALALC 74.01.1.01 pela posição 74.01.2.02."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Isto é feito através de uma ata de retificação.

A Secretaria se comunicará com a Representação do Chile para estabelecer um prazo mais adequado para cumprir com o procedimento estabelecido nessa Resolução e elaborar a ata de retificação.

20) Contribuições para o orçamento da Associação.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). A Secretaria-Geral recebeu contribuições das Representações do México e do Uruguai pelas quantias de US\$ 75.283,33 e US\$ 45.284,10, respectivamente. Agradecemos muito sinceramente estas contribuições pela situação financeira que atravessa a Associação e que todos os Senhores Representantes conhecem.

21) Relatório da terceira reunião de diretores nacionais de alfândegas (ALADI/DNA/III/Relatório).

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Creio que este relatório deveria ser enviado ao grupo de trabalho I para que considere as recomendações emanadas dessa reunião.

gm1

//

Representação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). A esse respeito de sejaríamos, e em alguma medida o Senhor Secretário-Geral já pôde refletir nosso pensamento, que este relatório final da reunião de diretores de alfândegas passasse ao grupo de trabalho, uma vez que nele estiveram sendo esboçados os trabalhos que no futuro poderia realizar o Comitê em cooperação com a Secretaria-Geral. Também nessa oportunidade foi feita uma análise bastante pormenorizada dos pontos que seriam tratados nesta reunião. Obviamente, teríamos interesse em conhecer os resultados, não apenas através deste relatório, mas ter também maior informação dos funcionários da Secretaria.

PRESIDENTE. O relatório final da terceira reunião de diretores nacionais de alfândegas será considerado no grupo de trabalho I.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Senhor Presidente, logicamente nesse grupo de trabalho estarão presentes os funcionários que assistiram a este evento para dar maiores informações e maiores detalhes.

- 22) Relatório da primeira reunião da indústria da borracha (ALADI/SI.CA/I/Relatório).
- 23) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 31/X/84 (ALADI/SEC/dt 4.43).

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Corresponderia, como é costume, examinar este assunto no grupo de trabalho II.

PRESIDENTE. Se não houver opiniões em contrário, este assunto passará ao grupo de trabalho II.

Assim se procede.

- 24) Elementos de juízo para o estabelecimento de um programa de negociações para a eliminação das restrições não-tarifárias (ALADI/SEC/dt 60).
- 25) O sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Comentários e sugestões (ALADI/SEC/dt 61).
- 26) Vigência dos acordos regionais e de alcance parcial (ALADI/SEC/dt 35.1/Rev. 5).
- 27) Participação da Secretaria no encontro empresarial por ocasião do XIX Congresso Interamericano AIDIS (ALADI/SEC/Memorando 52).

//

//

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Depois da publicação do documento ALADI/SEC/di 2.53 foram recebidas as seguintes notas:

28) Representação Permanente do Paraguai. Reassunção de funções do Representante Permanente.

"No. 439/84. Montevideu, em 19 de novembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Leopoldo H. Tettamanti, Vice-Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Vice-Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com a finalidade de comunicar-lhe que hoje reassumi minhas funções à frente da Representação Permanente do Paraguai no Comitê de Representantes.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Doutor Antonio Félix López Acosta, Embaixador."

29) Representação Permanente do Chile. Término de funções do Segundo Secretário, Senhor Hernán Brantes Glavić.

"No. 55/84. Montevideu, em 30 de novembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio Félix López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes da ALADI. Nesta.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de comunicar, através de Vossa Excelência, ao Comitê de Representantes que no próximo dia 7 de dezembro deste ano cessa suas funções o Senhor Hernán Brantes Glavić, Segundo Secretário, assessor desta Representação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Juan Pablo González G., Embaixador, Representante Permanente."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Senhor Presidente, o Senhor Brantes continuará desempenhando funções no Ministério das Relações Exteriores do Chile.

PRESIDENTE. Desejamos ao amigo, Secretário da Representação do Chile, Hernán Brantes Glavić, com quem compartilhamos de horas de trabalho nos grupos do Comitê e também em reuniões deste Corpo, que o êxito que sempre o acompanhou em suas gestões na ALADI seja ampliado no Ministério das Relações Exteriores de seu país, onde continuará desempenhando funções.

//

//

486

O Presidente e este Comitê desejam feliz regresso e êxitos para o Senhor Hernán Brantes.

Representação do CHILE (Hernán Brantes Glavić). Agradeço as palavras afetuosas do Senhor Presidente.

Devo salientar a importância que para minha atividade profissional teve o fato de haver tido a oportunidade de participar deste foro, e creio que não faltarão oportunidades para que com muitos dos Senhores nos encontremos novamente em alguma parte. E quero manifestar-lhes que desde minhas novas funções, na Direção de Política Bilateral do Ministério, fico, desde já, às suas ordens.

Muito obrigado.

Representação do URUGUAI (José María Michetti Bonsignore). Duas palavras somente, porque é um momento em que as palavras não são necessárias.

Desejaria, em nome do Governo e povo uruguaio, sem prejuízo da adesão da ALADI, manifestar ao distinto Senhor Embaixador do México nosso pesar pelo desastre ocorrido em sua pátria.

Digo "duas palavras", porque realmente é tão angustiante o acontecido que não dá lugar a não ser para recolhimento e para os sentimentos de dor mais sinceros.

Obrigado, Senhor Presidente.

Representação do MÉXICO (Arturo González Sánchez). Desejaríamos agradecer a todos os Senhores Representantes deste Comitê e da Secretaria pelos sentimentos de solidariedade expressados perante a tragédia ocorrida em meu país que ainda tem seqüelas e conseqüências. Esses sentimentos nos animam precisamente à reconstrução e correção destas tragédias, pelo qual agradecemos muito ao Comitê suas amáveis palavras.

PRESIDENTE. Somente para concluir o tema muito oportunamente trazido pelo Senhor Representante do Uruguai, no sentido de que efetivamente o Órgão técnico e o Órgão político desta Associação enviaram mensagem telegráfica a Sua Excelência o Senhor Presidente do México e que comunicou o texto desse telegrama a seu Representante neste Comitê.

Culminando o ponto referente aos assuntos em pauta, passamos ao seguinte.

//

//

3. Consideração da ata correspondente à 95a. sessão.

PRESIDENTE. Em consideração.

Não havendo observações, APROVA-SE a ata correspondente à 95a. sessão do Comitê de Representantes.

4. Cumprimento do artigo 17, letra b), da Resolução 33 do Comitê de Representantes sobre a aprovação do projeto de orçamento da Associação para 1985.

PRESIDENTE. Tal como se conversou em uma reunião privada de Chefes de Representação, este tema está ainda em consideração do grupo de trabalho do Comitê. E este grupo informou a essa reunião privada de Chefes que necessitaria um pequeno prazo adicional para poder apresentá-lo devidamente estudado para sua aprovação definitiva pelo Comitê. Na mencionada reunião de Chefes decidimos flexibilizar o tempo e solicitar ao grupo de trabalho que no mais curto prazo possível, o mais tardar nesta primeira quinzena de dezembro, o Comitê possa ter os elementos de juízo para sua aprovação final.

É o acordo adotado em reunião privada de Chefes que manifestamos nesta oportunidade, estendendo o prazo dentro da primeira quinzena de dezembro.

Se não houver opinião em sentido contrário, assim ficará acordado.

Não havendo outros assuntos a tratar, encerra-se a sessão.